



## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**EDITAL Nº 14/2024**

A Direção do Instituto Superior de Educação Ivoti torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de estudantes da Graduação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Superior de Educação Ivoti - PIBID.

### **1. Número, modalidade, valor e vigência das bolsas**

1.1 O Edital compreende a concessão de 24 bolsas do Pibid para cada subprojeto aprovado pela CAPES.

1.2 As bolsas, deste edital, terão a validade de até sessenta (60) meses, respeitando-se o cronograma da Capes.

1.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) depositados diretamente na Conta Corrente do Bolsista.

1.4 O Bolsista deverá ter Conta Corrente (tipo 001) em seu nome, não podendo ser conta salário ou poupança. Não é aceita conta conjunta ou em nome de terceiros.

### **2. Cronograma**

2.1 Inscrição dos/as candidatos/as à bolsa será de **11 a 23 de outubro**

2.2 Avaliação dos/as candidatos/as à bolsa será realizada pela coordenação institucional do PIBID na instituição, pelos coordenadores dos cursos envolvidos no subprojeto interdisciplinar e pela Direção do Instituto Superior de Educação Ivoti. O resultado da seleção será divulgado no dia **30 de outubro** nos murais da instituição e no site [www.institutoivoti.com.br](http://www.institutoivoti.com.br).

### **3. Requisitos para Inscrição**

3.1 O/a candidato/a à bolsa do PIBID deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de licenciatura da IES;

3.2. Ser aprovado no processo seletivo realizado pela IES;

3.3. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 10 horas semanais para desenvolvimento das atividades do Pibid e declarar que terá condições de se deslocar até a escola parceira indicada no seu subprojeto;

Parágrafo Único: O discente que não recebeu as **60** bolsas, poderá se inscrever e usufruir das bolsas remanescentes até completar esse número.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:**

4.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo **52**, da Portaria nº **90/2024**/CAPES.

Art. 52. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 horas semanais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

#### **5. Seleção do bolsista**

5.1 A seleção dos bolsistas será realizada mediante avaliação da direção do Instituto Superior de Educação Ivoti, coordenadora institucional do PIBID, pelos coordenadores de curso e pelos coordenadores de área de cada subprojeto envolvido.

5.2 O candidato ao PIBID no Instituto Superior de Educação Ivoti deve:

a) efetivar sua inscrição no prazo de **11 a 23 de outubro** pelo formulário <https://forms.gle/6ge6CkdymojmpXJ97>

5.3 A seleção dos/as candidatos/as se baseará nos seguintes critérios:

a) inscrição e entrega da documentação nos prazos indicados no edital;

b) bom desempenho acadêmico;

c) estar em dia com as obrigações de acadêmico, inclusive, encargos educacionais;

d) ter cumprido todas as exigências nos programas anteriores - Pibid e Residência Pedagógica;

#### **6. Pedidos de substituição e de encerramento**

6.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, podendo ocorrer pelos seguintes motivos: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e/ou outros fatores julgados pertinentes de acordo com a natureza do projeto institucional.

6.2 Em ambos os casos, o bolsista deverá entregar relatório referente ao período de participação no programa.

6.3 O pedido de substituição de bolsista deve ser encaminhado ao Coordenador Institucional, que procederá à substituição recorrendo à lista de candidatos/as suplentes, ainda não contemplados com bolsa.

6.4 A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso por parte do bolsista ou com o encerramento do Programa.

6.5 Casos não previstos neste Edital serão examinados pela Coordenação Institucional do PIBID no Instituto Superior de Educação Ivoti, em conjunto com a Direção.

6.6. O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não cumpra as atribuições elencadas no item 4 deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1 Ao ser selecionado, o bolsista deverá efetuar seu cadastro na Plataforma Freire através do seguinte link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

7.2. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

7.3. Para outras informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: [delci.klein@institutoivoti.com.br](mailto:delci.klein@institutoivoti.com.br).

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Faculdade (ISEI) e pela Coordenação Institucional do PIBID.

Ivoti, 11 de outubro de 2024.

Jorge Augusto Feldens  
Diretor Geral